



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

COD. CIDADES: 2026.038L0200001.09.0008

Processo Administrativo nº: 000229/2026

Dispensa nº 006/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

1.1. Unidade Requisitante: **Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaré/ES**

Servidor Responsável: **Glenda Ferreira Felix**

1.2. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.1 A presente Dispensa de licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a diagramação, formatação, impressão e acabamento de livreto institucional contendo a Lei Orgânica Municipal (LOM) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação abrange todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo elaboração e organização do layout, diagramação, formatação, revisão final (quando necessária), impressão, encadernação e acabamento gráfico, garantindo padronização visual, legibilidade, qualidade de impressão, durabilidade e adequada apresentação institucional. A publicação tem por finalidade atender às necessidades de divulgação institucional, consulta pública e acesso à informação, contribuindo para a transparência e o fortalecimento das atividades legislativas.

A contratação caracteriza-se como prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto possui natureza não continuada, destinando-se à execução de demanda específica da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, com entrega integral após a conclusão dos serviços contratados.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01			
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de editoração, formatação, diagramação e organização visual dos conteúdos referentes ao	Serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

	Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES e à Lei Orgânica Municipal.		
Lote 02			
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de impressão, acabamento, encadernação e entrega do livreto contendo a Lei Orgânica Municipal da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, conforme especificações técnicas definidas.	Unidade	100
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de impressão, acabamento, encadernação e entrega do livreto contendo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, conforme especificações técnicas definidas.	Unidade	100

2.1 Especificações técnicas do objeto

Formato do material

Formato final: A5 (14 x 21 cm)

Formato com sangria: aproximadamente 15,4 x 21,6 cm

Orientação: vertical (retrato)

Quantitativo

Lei Orgânica Municipal: 100 exemplares

Regimento Interno: 100 exemplares

Estrutura do conteúdo

Lei Orgânica Municipal: aproximadamente 95 páginas

Regimento Interno: aproximadamente 120 páginas

Os quantitativos referem-se ao miolo (conteúdo interno), não incluindo capas.

LOTE 01

ITEM 01

- Padrão de diagramação:

Fonte do texto: Garamond, Times New Roman ou similar

Tamanho do texto: 11 ou 12 pt

Espaçamento entre linhas: 1,2

- Margens:

Interna: 2,5 cm

Externa: 2 cm

Superior: 2 cm

Inferior: 2 cm



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

- Elementos estruturais obrigatórios:

Sumário

Paginação sequencial

Padronização de títulos, capítulos, artigos, incisos e parágrafos

Organização clara e funcional do conteúdo

LOTE 02

ITENS 02 E 03

- Capa

Papel: couchê, triplex ou supremo

Gramatura mínima: 250g/m² (preferencialmente 300g)

Impressão: policromia (4x0 ou 4x4)

Identidade visual:

Fundo preferencialmente branco

Uso de cores institucionais (ex.: azul)

Inserção do brasão da Câmara Municipal de Jaguaré

Títulos institucionais devidamente destacados

- Acabamento da capa

Laminação obrigatória (fosca ou brilhante)

Opcional: verniz localizado

- Miolo (conteúdo interno)

Papel: offset branco (ou equivalente superior)

Gramatura mínima: 90g/m²

Impressão: preto e branco (1x1)

Qualidade: alta definição, vedada a presença de borrões, falhas ou variações de tonalidade

- Encadernação

Tipo: brochura com lombada quadrada

Método: cola quente (hot melt)

Recomendação: tecnologia PUR ou superior

Requisito: resistência ao manuseio contínuo, sem soltura de folhas

- Padrão geral de qualidade

O material deverá apresentar:

Cortes precisos e acabamento uniforme

Alinhamento adequado das páginas

Lombada firme e estruturada

Ausência de rebarbas, falhas ou desalinhamentos

Alta legibilidade e fidelidade ao conteúdo original

2.2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

As normas aplicáveis à atividade gráfica

Boas práticas de editoração e impressão

Padrões de qualidade compatíveis com material institucional oficial

2.3 Nenhum item será adjudicado com valor superior ao estimado pela Administração.

2.4 A execução do objeto compreende a prestação de serviços gráficos de diagramação, formatação, revisão final (quando necessária), impressão, encadernação e acabamento de livreto institucional contendo a Lei Orgânica Municipal (LOM) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos materiais produzidos.

2.6 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA os arquivos digitais contendo o conteúdo da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, cabendo à CONTRATADA proceder à diagramação, formatação e demais ajustes necessários para impressão, observadas as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7 Antes da impressão definitiva, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE prova digital (layout final) para análise e aprovação, não sendo autorizada a impressão sem a prévia manifestação da Administração.

2.8 Eventuais correções solicitadas pela CONTRATANTE deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem ônus adicional, desde que relacionadas à diagramação, formatação ou ajustes gráficos, antes da autorização para impressão definitiva.

2.9 Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto ao formato, gramatura do papel, qualidade de impressão, acabamento, encadernação e identidade visual institucional.

2.10 Os materiais deverão apresentar elevada qualidade gráfica, com impressão uniforme, ausência de borrões, manchas, falhas, desalinhamentos, cortes irregulares, páginas invertidas, folhas soltas ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização.

2.11 Caberá à CONTRATADA o fornecimento integral de todos os papéis, tintas, capas, insumos, materiais de acabamento, embalagens e demais componentes necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.12 Os exemplares deverão ser entregues devidamente encadernados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

2.13 Os serviços executados serão submetidos à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas ou apresentem vícios de qualidade, acabamento ou impressão.

2.14 A CONTRATADA deverá substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer material rejeitado em razão de defeitos de impressão, acabamento, encadernação, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outro vício constatado



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

durante o recebimento.

2.15 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo eventual subcontratação parcial condicionada à prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação aplicável.

2.16 Os arquivos finais diagramados, em formato editável e em PDF de alta resolução, deverão ser entregues à CONTRATANTE juntamente com os materiais impressos, passando a integrar o acervo institucional da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

2.17 Todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto gráfico, à diagramação e aos arquivos produzidos em decorrência da execução contratual pertencerão à CONTRATANTE.

2.18 Todos os custos relativos à execução do objeto, incluindo materiais gráficos, papel, tintas, capas, laminação, encadernação, embalagens, transporte, entrega, mão de obra, equipamentos, softwares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.19 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis à indústria gráfica, às boas práticas de editoração e impressão, bem como as normas de acessibilidade, direitos autorais e proteção de dados eventualmente aplicáveis à execução contratual.

2.20 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

2.21 Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável pela qualidade técnica, regularidade, durabilidade e conformidade dos materiais produzidos.

2.22 O não cumprimento dos prazos de execução, das especificações técnicas ou das demais obrigações contratuais, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.23 Antes da impressão definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar amostra física de um exemplar para conferência da qualidade da impressão, da diagramação, das cores da capa, do papel, da encadernação e do acabamento gráfico, cuja produção em escala somente poderá ocorrer após aprovação expressa da CONTRATANTE.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "a", DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A presente contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a qual substituirá o instrumento de contrato.

3.2. O prazo para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA ou da emissão da Ordem de Fornecimento, quando houver.

3.3. A Nota de Empenho produzirá efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a execução dos serviços, a entrega definitiva dos materiais e o respectivo recebimento pela CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Referência.

3.4. Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de demanda específica, de execução única e natureza não continuada, não se aplica a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de confeccionar exemplares atualizados da Lei Orgânica Municipal (LOM) e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, por meio da prestação de serviços gráficos de diagramação, formatação, impressão e acabamento, garantindo adequada apresentação, legibilidade, durabilidade e padronização do material institucional.

Os exemplares serão utilizados por vereadores, servidores e demais interessados como instrumento de consulta durante as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, inclusive nas Sessões Itinerantes, contribuindo para o acesso às normas que disciplinam a organização e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar a qualidade técnica dos serviços gráficos e a produção de material compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, fortalecendo os princípios da publicidade, da transparência e da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como ampliando o acesso da sociedade à legislação municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.6, XXIII, “c”, LEI Nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos destinados à confecção de livreto institucional contendo a Lei Orgânica Municipal (LOM) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, abrangendo as etapas de diagramação, formatação, impressão, encadernação, acabamento e entrega dos exemplares, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto compreenderá a organização e adequação do conteúdo, elaboração do layout, diagramação, formatação, inserção de elementos estruturais, preparação dos arquivos para impressão, impressão gráfica, acabamento da capa, encadernação e demais procedimentos necessários à entrega de material com qualidade, resistência e adequada apresentação institucional.

A contratação deverá garantir que os exemplares apresentem padrão gráfico compatível com a finalidade institucional, assegurando legibilidade, durabilidade, organização do conteúdo e fidelidade às informações disponibilizadas pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

O material produzido será utilizado como instrumento de consulta pelos vereadores, servidores, órgãos de controle e cidadãos interessados, inclusive durante as Sessões Itinerantes promovidas pela Câmara Municipal, contribuindo para a divulgação da legislação municipal, o fortalecimento da transparência pública e o acesso da sociedade às normas que disciplinam o funcionamento do Poder Legislativo.

Dessa forma, a solução proposta contempla todos os recursos materiais, técnicos e operacionais necessários à entrega integral do objeto, desde a preparação gráfica até o recebimento definitivo dos exemplares pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021).

6.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de equipamentos, materiais, insumos, softwares e mão de obra necessários à execução dos serviços gráficos de diagramação, formatação, impressão e acabamento dos exemplares da Lei Orgânica Municipal (LOM) e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

6.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao formato, quantidade, qualidade do papel, padrão de impressão, acabamento, encadernação e demais características do material.

6.3. A CONTRATADA deverá realizar a diagramação e formatação do conteúdo fornecido pela CONTRATANTE, garantindo organização visual, padronização dos elementos gráficos, legibilidade e adequada apresentação institucional.

6.4. Antes da impressão definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a prova digital do material diagramado para análise e aprovação, permitindo a realização de eventuais ajustes necessários, assim como amostra física da LOM e do Regimento Interno para análise e aprovação.

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e recursos necessários à execução do objeto, incluindo papel, tintas, capa, acabamento, encadernação e demais componentes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.6. Os exemplares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acabados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

6.7. A CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de impressão, acabamento, encadernação ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo eventual subcontratação parcial condicionada à prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.

6.10. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços gráficos, bem como os princípios da qualidade, eficiência e adequada prestação dos serviços públicos.

6.11. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “e”, DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá em parcela única, compreendendo a prestação dos serviços de editoração, diagramação, formatação, organização visual, impressão, acabamento, encadernação e entrega dos exemplares da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, utilizando materiais de primeira qualidade, equipamentos adequados e mão de obra qualificada, garantindo elevado padrão de acabamento, legibilidade, durabilidade e apresentação institucional.

7.2 Ordem de execução dos serviços

A execução do objeto observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – recebimento, pela contratada, dos arquivos digitais e demais informações fornecidas pela Câmara Municipal;
- II – realização dos serviços de editoração, formatação, diagramação e organização visual dos conteúdos referentes à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno;
- III – elaboração da arte final das capas e organização gráfica dos miolos, observando a identidade visual institucional e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- IV – encaminhamento da versão final em formato digital (PDF) à fiscalização do contrato para conferência e aprovação;
- V – realização dos ajustes eventualmente solicitados pela Administração, sem ônus adicional, desde que compatíveis com o objeto contratado;
- VI – após a aprovação formal da arte final, execução dos serviços de impressão, acabamento e encadernação dos exemplares;
- VII – acondicionamento adequado dos materiais, de forma a evitar danos durante o transporte;
- VIII – entrega integral dos exemplares nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

7.3 Aprovação da arte final

Nenhum material poderá ser impresso em escala antes da aprovação expressa da arte final pela fiscalização do contrato.

Após a aprovação da versão digital (PDF), a contratada deverá confeccionar e apresentar 01 (um) exemplar físico de cada livreto, correspondente à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno, contemplando integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao formato, qualidade da impressão, tipo de papel, capa, acabamento, encadernação e demais características do objeto.

Os exemplares físicos serão submetidos à análise e aprovação da fiscalização da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade do material apresentado.

Caso sejam identificadas incorreções de diagramação, formatação, paginação, impressão, acabamento, encadernação ou quaisquer outras divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover todas as correções necessárias e apresentar nova prova física para aprovação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Somente após a aprovação formal da prova física pela fiscalização será autorizada a impressão da totalidade dos exemplares contratados.

7.4 Prazo de execução

A contratada deverá concluir integralmente a execução do objeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os prazos internos para análise, aprovação da arte final e realização de eventuais ajustes deverão



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

ser compatíveis com o prazo global de execução.

7.5 Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, localizada na Rua Constante Casagrande, nº 299, Bairro Boa Vista, Jaguaré/ES, CEP 29.950-000, em dias úteis, durante o horário de expediente, de segunda-feira à quinta-feira, de 12h às 18h, e na sexta-feira, de 08h às 14h.

As despesas com transporte, embalagem, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.6 Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra umidade, impactos e demais fatores que possam comprometer sua integridade física.

No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos exemplares, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, materiais que apresentem defeitos de impressão, falhas de acabamento, páginas invertidas, folhas soltas, cortes irregulares, borrões, desalinhamentos, diferenças de tonalidade ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 Correção de inconformidades

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou reexecução dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.8 Responsabilidade técnica

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, respondendo por quaisquer defeitos decorrentes de erro de editoração, diagramação, impressão, acabamento, encadernação ou utilização de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9 Fiscalização da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos materiais entregues e das demais obrigações contratuais, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "f", DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo a interlocução com a CONTRATADA, controlando prazos, analisando ocorrências, propondo medidas corretivas e adotando as providências necessárias à regular execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

8.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços de editoração, formatação, diagramação, impressão, acabamento, encadernação e entrega dos materiais, atestando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.4. O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos, documentos, arquivos digitais, amostras, provas de impressão e demais informações necessárias à comprovação da adequada execução dos serviços, devendo a CONTRATADA atendê-los no prazo fixado pela Administração.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

8.6. A CONTRATADA deverá manter representante ou preposto formalmente designado para atuar como interlocutor junto à Administração durante toda a execução contratual, em conformidade com o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A execução dos serviços será acompanhada mediante a verificação do cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência, incluindo a elaboração da arte final, a apresentação da prova física, a impressão, o acabamento, a encadernação e a entrega dos exemplares.

8.8. A CONTRATADA somente poderá iniciar a impressão da totalidade dos exemplares após a aprovação formal, pela fiscalização do contrato, da arte final em formato digital e da respectiva prova física, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.9. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega integral dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos exemplares pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

8.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.11. Constatadas irregularidades, defeitos de impressão, falhas de diagramação, acabamento inadequado, encadernação defeituosa, divergência de quantitativos ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. A CONTRATADA deverá substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais rejeitados pela fiscalização, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo do prazo global de execução do objeto.

8.13. Para fins de medição e pagamento, serão considerados apenas os serviços efetivamente executados, os materiais efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização contratual, observadas as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

8.14. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da respectiva nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.15. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações contratuais, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover as



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

adequações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

8.16. O gestor e o fiscal do contrato registrarão em processo administrativo próprio todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive notificações, solicitações de correção, substituições, glosas, penalidades e demais providências adotadas durante a execução do contrato.

8.17. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "g", DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. A medição do objeto será realizada mediante a verificação da efetiva execução dos serviços de editoração, formatação, diagramação, impressão, acabamento, encadernação e entrega dos exemplares da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de medição e pagamento, serão considerados os serviços efetivamente executados e os materiais entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega integral do objeto, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos materiais pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais entregues, incluindo a qualidade da impressão, diagramação, acabamento, encadernação, fidelidade ao conteúdo, quantitativos e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.

9.5. Constatadas irregularidades, defeitos de impressão, falhas de acabamento, erros de diagramação, divergências de conteúdo, quantitativos ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, determinando à CONTRATADA sua correção, substituição ou reexecução, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6. Somente serão considerados aptos para fins de liquidação e pagamento os serviços efetivamente executados, os materiais recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal do contrato.

9.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto e deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aos quantitativos efetivamente entregues e aprovados pela fiscalização.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

9.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

9.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

9.11. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar o recebimento definitivo do objeto e a regularidade da documentação apresentada.

9.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo:

- a) data de emissão;
- b) identificação da CONTRATADA;
- c) identificação da Câmara Municipal de Jaguaré/ES;
- d) número e objeto da contratação;
- e) descrição dos serviços executados;
- f) quantitativos dos materiais entregues;
- g) valor devido;
- h) indicação das retenções tributárias eventualmente incidentes.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA promova a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após sua solução, sem ônus para a Administração.

9.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, quando aplicável.

9.15. Previamente a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos exigidos para a contratação.

9.16. Constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação ou apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.17. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.19. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

9.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de penalidade, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização monetária.

9.21. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, papéis, tintas, equipamentos, softwares, transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

9.22. DO REAJUSTAMENTO

9.22.1. Considerando que a presente contratação possui natureza de execução única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste dos preços contratados, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

9.22.2. Excepcionalmente, caso a execução contratual venha a ultrapassar o período de 12 (doze)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

meses por motivo devidamente justificado e sem culpa da CONTRATADA, poderá ser concedido reajuste, mediante requerimento da contratada, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "h", DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A adjudicação poderá ocorrer por lote, sendo permitida a contratação de um mesmo fornecedor para ambos os lotes ou de fornecedores distintos, conforme o resultado do procedimento e a proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que apresentar o menor preço e demonstrar o atendimento integral das especificações técnicas do objeto, bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

10.5. Na formação dos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, mão de obra, materiais, papéis, tintas, impressão, editoração, diagramação, acabamento, encadernação, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.6. As propostas deverão contemplar todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas parciais dentro do mesmo lote ou que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração.

10.7. A presente contratação compreende a prestação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência, possibilitando a comparação objetiva das propostas.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e o atendimento das especificações técnicas exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, "i", LEI Nº 14.133/2021).

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$9.236,67 (nove mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração e constante dos autos do processo administrativo.

11.2. O valor estimado foi obtido com observância dos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, bem como para a verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “j”, LEI Nº 14.133/2021).

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2026, nas classificações orçamentárias futuras, conforme a Lei Municipal nº1.903/2025:

Órgão: 190 – CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Unidade Orçamentária: 21 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0039 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 4.002 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa: 33903955000 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Fonte de Recurso: 150000009999 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

13. ANEXOS

Não contém anexos.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Richard Santana Silva

Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de ordenador de despesas, aprovo o presente Termo de Referência e declaro sua conformidade com o objeto pretendido, atendendo às necessidades desta Casa de Leis e assegurando a ampla concorrência:

Jaguaré – ES, data da assinatura digital.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES